



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2461,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2279, PIAPS - REDE BEM CUIDAR, NO PROGRAMA 0190 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, E PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E 2022, E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2381 DE 10/11/2020 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2279, PIAPS - REDE BEM CUIDAR, no Programa 0190 - Gestão da Atenção Básica em Saúde, abrindo crédito adicional especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021, e para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e 2022, e na Lei de Orçamento nº 2381 de 10/11/2020 para o Exercício de 2021, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade 02 – Fundo da Saúde – Recursos do Estado	
Função 10 - Saúde	
Subfunção 301 – Atenção Básica	
Programa 0190 – Gestão da Atenção Básica em Saúde	
Atividade 2279 – PIAPS - Rede Bem Cuidar	
Recurso 4011 – Atenção Básica	
3.31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.....	100,00
3.31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor e do militar.....	100,00
3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....	20.000,00
3.31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....	100,00
3.31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.....	100,00





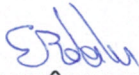
VILA FLORES - RS

3.31.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	100,00
3.31.91.13.00.00 - Obrigações patronais.....	100,00
3.33.90.14.00.00 – Diárias – pessoal Civil.....	100,00
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
3.33.90.32.00.00 - Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita.....	100,00
3.33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	100,00
3.33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....	100,00
3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	100,00
3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	3.600,00
3.33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....	100,00
3.33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....	100,00
3.44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.....	100,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o repasse financeiro recebido no valor de R\$ 30.000,00 do Fundo Estadual de Saúde, através do Programa PIAPS - REDE BEM CUIDAR, instituído pelo Decreto Estadual nº 56.062 de 29/08/2021, conforme adesão do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de Novembro de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

 Foi efetuada a publicação
em 09/11/21